

EDITAL HTO. 050/2020
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2021
CÂMPUS HORTOLÂNDIA

Abertura

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo do Câmpus Hortolândia, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, **no período de 30 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021**, as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de bolsa discente, na modalidade **Bolsa Extensão**, referentes ao ano de 2021.

1. DO OBJETO

- 1.1- O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente e sem concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão, para o ano de 2021, no Câmpus Hortolândia.
- 1.2- Considerando a manutenção do atual contexto de pandemia de covid-19, os Projetos de Extensão devem ter condições de serem desenvolvidos respeitando a necessidade de distanciamento social e os protocolos estabelecidos pelos órgãos oficiais de saúde, em consonância do plano São Paulo de Flexibilização.
- 1.3- O número de projetos a serem contemplados com concessão de Bolsa Discente está vinculado à matriz orçamentária do Câmpus Hortolândia para este fim.
- 1.4- O número de projetos a serem contemplados sem concessão de Bolsa Discente está vinculado à força de trabalho e disponibilidade dos servidores, voluntários e discentes interessados.
- 1.5- Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade.
- 1.6- O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

- 2.1- No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:
 - I. Comunicação;
 - II. Cultura;
 - III. Direitos Humanos e Justiça;
 - IV. Educação;
 - V. Meio Ambiente;
 - VI. Saúde;

VII. Tecnologia e Produção;

VIII. Trabalho.

2.2- Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas à realização de eventos.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1- O período de inscrição dos projetos é de 30/11/2020 a 31/01/2021.

3.2- Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o preenchimento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica SUAP (suap.ifsp.edu.br), até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 31 de janeiro de 2021.

3.3- Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SUAP, disponibilizada no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>.

3.4- Poderão submeter projetos de extensão os servidores (docente ou técnico administrativo) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Hortolândia.

3.5- Deverão ser anexados ao projeto as declarações de anuência (Coordenadoria de Extensão, Chefia Imediata e Diretoria Geral do Câmpus - anexos I, II e III) e termo de compromisso (anexo IV).

3.5.1 - O Termo de Anuência para execução de projeto de extensão **deverá ser feito no SUAP** pelo autor da proposta, seguindo o caminho: acessar Documentos/Processos - Documentos eletrônicos - Documentos; Tipo do Documento: Termo; Modelo: Termo de Anuência para execução de projetos de extensão; após preencher o documento, deverá solicitar as assinaturas da Chefia imediata, da Coordenadoria de Extensão e do Diretor Geral do Câmpus. Devidamente assinado, deverá ser finalizado e transformado em pdf; e, assim, o termo de anuência deverá ser anexado ao projeto antes de ser encaminhado.

3.5.2 - O Termo de compromisso também deverá ser feito **no SUAP**: acessar Documentos/Processos - Documentos eletrônicos - Documentos; Tipo do Documento: Termo; Modelo: Termo de Compromisso - Coordenador(a) de Projeto de Extensão. Deverá ser assinado, finalizado e transformado em pdf para ser anexado ao projeto antes de ser encaminhado.

3.6- A Coordenadoria de Extensão não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4. SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1- O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus Hortolândia.

- 4.2- Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão e encaminhados a Comissão de Extensão do Câmpus Hortolândia.
- 4.3- A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus Hortolândia, designada pelo Diretor Geral.
- 4.4- Cada avaliador emitirá uma nota de zero a dez, com intervalo de um ponto, para cada item da Tabela 1.

Tabela 1: Quadro de quesitos e pontuação para avaliação do projeto

QUESITO	PONTUAÇÃO		PESO
	MÍNIMA	MÁXIMA	
1. Atendimento à área e linha de extensão:	0	10	1
2. Nível de envolvimento da comunidade externa	0	10	5
3. Objetivos (será considerada a clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade com a linha de extensão proposta)	0	10	3
4. Resultados esperados (será considerada a relevância dos resultados esperados)	0	10	4
5. Originalidade	0	10	2

- 4.5- Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, incluindo a aderência às áreas temáticas indicadas; envolvimento da comunidade externa.
- 4.6- Preenchimento correto do formulário; envio dos documentos solicitados e a participação de, pelo menos, um bolsista discente.
- 4.7- O resultado, em pontos será dado por meio da multiplicação da nota obtida em cada quesito pelo respectivo peso e a soma das notas de todos os quesitos.
- 4.8- As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, sendo o número de bolsas discente divididas para contemplar o maior número possível de projetos aprovados.
- 4.9- Os projetos selecionados deverão ser executados entre o período de 01/04/2021 a 30/11/2021.
- 4.10- Não serão classificados projetos que não atendam ao item 4.5 deste edital.

- 4.11- Os projetos serão selecionados com 1 (um) ou 2 (dois) bolsistas de 10 (dez) horas semanais cada (os bolsistas deverão ser alunos do IFSP – Câmpus Hortolândia), desde que comprovada a necessidade para execução do projeto.
- 4.12- O número de projetos contemplados, o número de bolsistas por projeto (uma ou duas bolsas discente) e a duração do projeto, dependerão do orçamento do Câmpus disponível para tal finalidade e serão definidos pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus.

5. DOS RECURSOS

- 5.1- Os autores de propostas poderão interpor recurso no dia 16 de fevereiro de 2021, por meio formulário eletrônico, informado no ato da divulgação do resultado;
- 5.2- Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada em 19 de fevereiro de 2021.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 6.1- O valor da Bolsa Discente é de R\$ 200,00 (duzentos reais), mensais para bolsistas com carga horária de 10 horas semanais, conforme Portaria nº 347 de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária.
- 6.2- A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, através de edital específico.
- 6.3- O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do bolsista a ser selecionado (Ex: Curso/Habilidades/Conhecimento) até o dia 04/03/2021.
- 6.4- A seleção será feita pelo responsável do projeto, através de entrevista com os alunos do Câmpus Hortolândia inscritos.
- 6.5- O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).
- 6.6- As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.
- 6.7- A portaria regulamentadora do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão é a Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.
- 6.8- O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 10 (dez) horas semanais ao projeto.

- 6.9- É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.
- 6.10- O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente bolsista.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 7.1 - Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.
- 7.2- Participar do processo seletivo de bolsistas comparecendo às entrevistas agendadas para seu projeto.
- 7.3- Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista sob sua responsabilidade, estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realizá-las.
- 7.4- Supervisionar as atividades do bolsista ligado ao projeto do qual é responsável.
- 7.5- Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo bolsista encaminhando ao setor responsável designado pelo Câmpus.
- 7.6- Avaliar mensalmente o desempenho do bolsista e suas atividades.
- 7.7- Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.
- 7.8- Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- 7.9- Enviar cópia “Digitalizada” ou impressa do Projeto selecionado e entregar-enviar assinado para Coordenadoria de Extensão impreterivelmente até 04/03/2021
- 7.10- Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP, além de enviar em formato digital cópia para Coordenadoria de Extensão.
- 7.11- Os projetos desenvolvidos deverão ser submetidos para apresentação no Congresso de Extensão e Mostra de Arte e Cultura (CONEMAC), e quando solicitado pela Coordenadoria de Extensão, ser apresentados em outros eventos.
- 7.12- O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento do projeto.

8. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO FOMENTO

- 8.1- Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os cujos coordenadores tenham sido contemplados em editais da Coordenadoria de Extensão (CEEx) e da Pró-Reitoria de Extensão (PRX) e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo edital.
- 8.2- Não será permitido que os projetos contemplados neste edital sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos Câmpus ou PRX, podendo acarretar no cancelamento do fomento.
- 8.2- O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela Coordenadoria de Extensão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1- Caso projetos semelhantes para o Câmpus sejam apresentados, o critério de seleção a ser utilizado, contemplará o servidor não selecionado nos programas de Bolsa Discente.
- 9.2- Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 9.3- A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual do orçamento a ser executado e à disponibilidade de recursos.
- 9.4- O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.
- 9.5- O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.
- 9.6- A Coordenadoria de Extensão poderá expedir normas complementares a este edital.
- 9.7- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Extensão e Direção Geral do Câmpus Hortolândia.

10. DO CALENDÁRIO

Atividades	Data/Período
Publicação do Edital	Até 29/11/2020
Inscrição de Projeto	30/11/2020 a 31/01/2021
Análise e seleção conforme requisitos exposto neste Edital	01/02 a 12/02/2021
Divulgação do Resultado preliminar	15/02/2021

Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	16/02/2021
Divulgação do Resultado definitivo	19/02/2021
Entrega do perfil do bolsista e projeto assinado na CEX	Até 04/03/2021
Lançamento do edital de inscrição de bolsistas	08/03/2021
Período de Inscrição de bolsistas nos projetos aprovados	09/03/2021 a 21/03/2021
Seleção dos bolsistas	22/03/2021 a 26/03/2021
Divulgação do resultado final	31/03/2021
Início das atividades a partir de	05/04/2021
Prazo para realização do projeto até	30/11/2021
Prazo para envio final do relatório final dos bolsistas	06/12/2021
Prazo para envio do relatório final por meio da Plataforma SUAP	10/12/2021

Hortolândia, 12 de novembro de 2020.

EDGAR
NODA:01691636959

Assinado de forma digital por EDGAR NODA:01691636959
Dados: 2020.11.11 19:46:49 -03'00'

Edgar Noda
Diretor Geral
Câmpus Hortolândia

Anexo I

TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto _____, submetido ao edital _____, sob a coordenação e responsabilidade do(a) servidor(a) _____, conforme informações abaixo:

Descrição da proposta:

Horários dedicados ao projeto: _____ semanais, distribuídos da seguinte forma:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado

A gestão do Câmpus Câmpus Hortolândia está ciente e se compromete a atender as necessidades de equipamentos e espaço físico do câmpus, bem como disponibilizar o recurso financeiro previsto no projeto.

Hortolândia, _____ de _____ de 20__

Assinaturas:

- Chefia Imediata
- Coordenador(a) de Extensão
- Diretor(a) Geral

Anexo IV

EDITAL HTO. 0___/2020

Termo de compromisso

Eu, _____
servidor(a) do IFSP lotado no Câmpus Hortolândia, prontuário
_____ graduado(a) em
_____ como coordenador(a) a
submeter o projeto _____.

COMPROMETO-ME A

Permanecer na coordenação do projeto interstício mínimo estipulado no edital para a execução do projeto.

Comunicar a Coordenadoria de Extensão do Câmpus em caso de exoneração, aposentadoria ou término de contrato.

Indicar justificadamente novo coordenador quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

[nome completo]

Hortolândia, _____ de _____ de 20__.